



PROCESSO Nº. 158/2024

DISPENSA Nº. 049/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 13/2023 E Decreto Municipal nº 86/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.988.316/0001-85, com sede na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari/BA, CEP 48.960-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 52/2024, de 01 de março de 2024, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023 e da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, bem às condições estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 16/12/2024, ÀS 23h59min HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
licitajaguar@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.jaguarari.ba.gov.br/acesso/licitacoes>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE R. V. S. C., QUE SE ENCONTRA COM ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA, PARA O SUPORTE NECESSÁRIO A INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2024.



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ **32.987,59** (trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE R. V. S. C., QUE SE ENCONTRA COM ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA, PARA O SUPORTE NECESSÁRIO A INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NESTE MUNICÍPIO**, considerando que este foi, até então, a proposta mais vantajosa, dentre as cotações apresentadas, conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitajaguar@gmail.com.

Mediante ao protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias depois de considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Responsável Legal da empresa;

4.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.2.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2.10. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

4.3.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

4.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

4.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.4.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

4.4.9. Patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

4.4.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.



4.5.2. O (s) atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão obrigatoriamente, apresentar reconhecimento de firma por cartório competente, e juntar notas fiscais ou contrato de prestação de serviço, este último com firma reconhecida, ambos antes da publicação do aviso deste instrumento convocatório nos meios oficiais.

4.5.3. Os atestados devem conter produtos similares aos itens que esteja concorrendo.

4.5.4. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

4.5.5. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informa-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

4.5.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4.5.7. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.5.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão regulador do Município da sede da licitante.

4.5.9. Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Federal para Distribuição e Transporte.

4.6. SERÁ EXIGIDO AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA OS FABRICANTES:

4.6.1. Certidão de Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) Medicamentos Comum, Especial e Produtos Para Saúde (Correlatos), em plena validade (arts. 27 e 30, § 5º, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC 16/2014) ou Autorização Especial – AE é emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) permitindo o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, (RDC 16/2014), em plena validade;

4.6.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual da sede do licitante para exercer atividades de fabricação, comercialização e venda de medicamentos (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077);

4.7. SERÁ EXIGIDO AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA OS DISTRIBUIDORES:

4.7.1. Certidão de Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) Medicamentos Comum, Especial e Produtos Para Saúde (Correlatos), em plena validade (arts. 27 e 30, § 5º, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC 16/2014) ou Autorização Especial – AE é emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) permitindo o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, (RDC 16/2014) em plena validade;



4.7.2. Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual para Distribuição e Transporte de Medicamentos Comum, Especial e Produtos Para Saúde (Correlatos), do Estado sede da distribuidora, em plena validade, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JAGUARARI/BA, 06 de dezembro de 2024.



PROCESSO Nº. 158/2024

DISPENSA Nº. 049/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **aquisição parcelada de materiais/medicamentos para a paciente R. V. S. C., que se encontra com encefalopatia crônica não progressiva, para o suporte necessário a internação domiciliar, neste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampola de soro fisiológico 0,9% com 10ml cada	UND	2400	0,59	1.416,00
2	Atropina 0,5% - Colírio 5 ml Frasco	UND	48	13,40	643,20
3	Amitriptilina de 25 mg comprimido	UND	1080	0,18	194,40
4	Baclofeno de 10 mg / comprimido	UND	1080	0,59	637,20
5	Bromoprida 4mg/ml Frasco	UND	36	6,32	227,52
6	Cânula de Traqueostomia O.D.7.5mm a+b+c: 50mm com balão	UND	12	26,55	318,60
7	Clenil A 400 Mcg/ml (flaconetes)	UND	360	8,21	2.955,60
8	Comb Red	UND	360	3,15	1.134,00
9	Compressa de gases 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	PACOTE	02	20,59	41,18
10	Óleo de Girassol 100mg (loção oleosa) Frasco	UNID	12	7,03	84,36
11	Dextrano 70 + Hipromelose COLÍRIO	UND	12	25,29	303,48
12	Escopolamina 10 mg/ml frasco	UND	60	7,94	476,40
13	Extensão para sistema de aspiração	UND	420	8,23	3.456,60
14	Fenobarbital sódico 4% Frasco	UND	60	8,27	496,20
15	Fluconazol 150 mg comprimido	UND	48	1,37	65,76
16	Fraldas descartáveis - tamanho M geriátrica pacotes com 08 unidades	PACOTE	360	24,44	8.798,40
17	Gabapentina 300 mg comprimido	UND	1080	1,23	1.328,40
18	Lactulose Frasco	UND	24	9,86	236,64
19	Levetiracetam 100 mg/ml Frasco	UND	36	129,15	4.649,40
20	Luvas de procedimento Tamanho G	CAIXA	24	35,48	851,52
21	Maleato de dexclorfeniramina+ batametasona 2 mg + 0,25/5 ml - Frasco	UND	60	14,19	851,40
22	Máscara descartável (fixação da traqueostomia)	CAIXA	12	16,27	195,24



23	Nifedipino 10 mg/ml comprimido	UND	1080	0,45	486,00
24	Prednisolona 50 mg/ml frasco	UND	12	11,39	136,68
25	Seringa de 01 ml (para aspiração)	UND	240	0,36	86,40
26	Seringa de 03 ml	UND	120	0,28	33,60
27	Seringa de 05 ml	UND	180	0,33	59,40
28	Seringa de 20 ml	UND	240	0,70	168,00
29	Sonda de aspiração nº 10	UND	2400	1,11	2.664,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					32.995,58

2.2. É imperioso mencionar que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos dos artigos 47, 48, 49, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição de materiais/medicamentos para a paciente **R. V. S. C.**, de 10 (dez) anos diagnosticada com encefalopatia crônica não progressiva (secundária a PCR de 15 minutos), epilepsia controlada, traqueostomizada em uso de cânula plástica nº 7.5 mm com cuff em ventilação espontânea sem suporte de oxigênio suplementar, e mesmo com a prescrição médica com medicamentos e insumos que se faz necessária para sua internação domiciliar, que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME baseada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME e na Resolução CIB nº 049/2015, que aprova o elenco de referência de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica para execução das contrapartidas federal, estadual e municipal, e os que fazem parte da nossa rede e que já estão licitados iremos inserir em uma nova aquisição para que não comprometa o atendimento a população deste município, como também, não interfira ao atendimento da paciente, dessa forma, esta Secretaria se sensibiliza a atender as necessidades deste paciente obedecendo ao princípio de que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, onde essa garantia à saúde não pode encontrar quaisquer obstáculos à sua efetivação. Garantir esse direito a todos, significa dizer que quaisquer pessoas, independentemente de raça, credo, condição financeira, ou qualquer outra hipótese discriminatória, poderão e deverão ser atendidos em suas necessidades, dessa forma, faz-se necessário a realização da contratação, para a aquisição dos referidos itens para a continuidade do perfeito atendimento ao paciente acima citado.

1.2. Considerando que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados- membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior;

1.3. Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município:

2.3.1. ***"prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população."***(...)

1.4. A contratação, para aquisição dos medicamentos e insumos, recomenda-se que ocorra através de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame, observado os dispositivos legais, Lei Federal nº. 14.133/21, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Sugere-se que a contratação seja realizada por meio do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 14/2022, de 27 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023, Decreto Municipal nº 26/2024, de 08 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem/serviço comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º e no caput do Art. 29 da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória à contratação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.
- 6.2. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, independentemente de nela estar explícito.
- 6.3. Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone; nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.
- 6.4. A proposta deverá obedecer aos termos constantes no edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.
- 6.5. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.
- 6.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.7. As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Responsável Legal da empresa;
- 7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



7.1.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.8. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

7.2.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

7.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



7.3.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

7.3.3.2. Patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

7.3.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.4.2. O (s) atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão obrigatoriamente, apresentar reconhecimento de firma por cartório competente, e juntar notas fiscais ou contrato de prestação de serviço, este último com firma reconhecida, ambos antes da publicação do aviso deste instrumento convocatório nos meios oficiais.

7.4.3. Os atestados devem conter produtos similares aos itens que esteja concorrendo.

7.4.4. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.4.5. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informa-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

7.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.4.7. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.4.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão regulador do Município da sede da licitante.

7.4.9. Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Federal para Distribuição e Transporte.

7.5. SERÁ EXIGIDO AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA OS FABRICANTES:

7.5.1. Certidão de Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) Medicamentos Comum, Especial e Produtos Para Saúde (Correlatos), em plena validade (arts. 27 e 30, § 5º, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC 16/2014) ou Autorização Especial – AE é emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) permitindo o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, (RDC 16/2014), em plena validade;



7.5.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual da sede do licitante para exercer atividades de fabricação, comercialização e venda de medicamentos (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077);

7.6. SERÁ EXIGIDO AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA OS DISTRIBUIDORES:

7.6.1. Certidão de Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) Medicamentos Comum, Especial e Produtos Para Saúde (Correlatos), em plena validade (arts. 27 e 30, § 5º, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC 16/2014) ou Autorização Especial – AE é emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) permitindo o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, (RDC 16/2014) em plena validade;

7.6.2. Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual para Distribuição e Transporte de Medicamentos Comum, Especial e Produtos Para Saúde (Correlatos), do Estado sede da distribuidora, em plena validade, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Processo e da proposta;

8.1.2. Após a verificação da conformidade dos itens no que se refere às especificações constantes do Processo e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade;

8.2. Se definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, se houver, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As Dotação orçamentárias que correrão tal despesa serão:

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500.1002

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega dos bens não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Compra, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



10.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Pedro Santana, S/N, Bairro Centro, Jaguarari-Ba, de segunda a sexta em horário administrativo, das 08h às 16h.

10.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

11.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

11.1.8. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2. A Contratante obriga-se a:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2.6. Efetuar o pagamento pela entrega do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

11.2.7. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

11.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

11.2.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) servidor (a) **THIALLA CONCEIÇÃO CARVALHO** – Gerente de Assistência Farmacêutica - Portaria nº 101/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

12.7. O gestor do contrato, o(a) servidor(a) **ELENICE DIAS DE OLIVEIRA DELGADO** - Gerente Especial de Auditoria - Portaria nº 356/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, pelo setor competente;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à credenciamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. DO REAJUSTE:

13.11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

13.11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o total fornecimento do objeto, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



15.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

17.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Jaguarari(Ba), 06 de dezembro de 2024.



PROCESSO Nº. 158/2024

DISPENSA Nº 049/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE R. V. S. C., QUE SE ENCONTRA COM ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA, PARA O SUPORTE NECESSÁRIO A INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampola de soro fisiológico 0,9% com 10ml cada	UND	2400		
2	Atropina 0,5% - Colírio 5 ml Frasco	UND	48		
3	Amitriptilina de 25 mg comprimido	UND	1080		
4	Baclofeno de 10 mg / comprimido	UND	1080		
5	Bromoprida 4mg/ml Frasco	UND	36		
6	Cânula de Traqueostomia O.D.7.5mm a+b+c: 50mm com balão	UND	12		
7	Clenil A 400 Mcg/ml (flaconetes)	UND	360		
8	Comb Red	UND	360		
9	Compressa de gases 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	PACOTE	02		
10	Óleo de Girassol 100mg (loção oleosa) Frasco	UNID	12		
11	Dextrano 70 + Hipromelose COLÍRIO	UND	12		
12	Escopolamina 10 mg/ml frasco	UND	60		
13	Extensão para sistema de aspiração	UND	420		
14	Fenobarbital sódico 4% Frasco	UND	60		
15	Fluconazol 150 mg comprimido	UND	48		
16	Fraldas descartáveis - tamanho M geriátrica pacotes com 08 unidades	PACOTE	360		
17	Gabapentina 300 mg comprimido	UND	1080		
18	Lactulose Frasco	UND	24		
19	Levetiracetam 100 mg/ml Frasco	UND	36		
20	Luvas de procedimento Tamanho G	CAIXA	24		



21	Maleato de dexclorfeniramina+ batametasona 2 mg + 0,25/5 ml - Frasco	UND	60		
22	Máscara descartável (fixação da traqueostomia)	CAIX A	12		
23	Nifedipino 10 mg/ml comprimido	UND	1080		
24	Prednisolona 50 mg/ml frasco	UND	12		
25	Seringa de 01 ml (para aspiração)	UND	240		
26	Seringa de 03 ml	UND	120		
27	Seringa de 05 ml	UND	180		
28	Seringa de 20 ml	UND	240		
29	Sonda de aspiração nº 10	UND	2400		
VALOR TOTAL					

Valor total global: R\$ (.....).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 158/2024

DISPENSA Nº. 049/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ..., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.988.316/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, **Antônio Ferreira do nascimento**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 158/2024, Dispensa nº. 049/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE R. V. S. C., QUE SE ENCONTRA COM ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA, PARA O SUPORTE NECESSÁRIO A INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NESTE MUNICÍPIO**, conforme abaixo especificado:

-
-
-



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampola de soro fisiológico 0,9% com 10ml cada	UND	2400		
2	Atropina 0,5% - Colírio 5 ml Frasco	UND	48		
3	Amitriptilina de 25 mg comprimido	UND	1080		
4	Baclofeno de 10 mg / comprimido	UND	1080		
5	Bromoprida 4mg/ml Frasco	UND	36		
6	Cânula de Traqueostomia O.D.7.5mm a+b+c: 50mm com balão	UND	12		
7	Clenil A 400 Mcg/ml (flaconetes)	UND	360		
8	Comb Red	UND	360		
9	Compressa de gases 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	PACOTE	02		
10	Óleo de Girassol 100mg (loção oleosa) Frasco	UNID	12		
11	Dextrano 70 + Hipromelose COLÍRIO	UND	12		
12	Escopolamina 10 mg/ml frasco	UND	60		
13	Extensão para sistema de aspiração	UND	420		
14	Fenobarbital sódico 4% Frasco	UND	60		
15	Fluconazol 150 mg comprimido	UND	48		
16	Fraldas descartáveis - tamanho M geriátrica pacotes com 08 unidades	PACOTE	360		
17	Gabapentina 300 mg comprimido	UND	1080		
18	Lactulose Frasco	UND	24		
19	Levetiracetam 100 mg/ml Frasco	UND	36		
20	Luvras de procedimento Tamanho G	CAIXA	24		
21	Maleato de dexclorfeniramina+ batametasona 2 mg + 0,25/5 ml - Frasco	UND	60		
22	Máscara descartável (fixação da traqueostomia)	CAIXA	12		
23	Nifedipino 10 mg/ml comprimido	UND	1080		
24	Prednisolona 50 mg/ml frasco	UND	12		
25	Seringa de 01 ml (para aspiração)	UND	240		
26	Seringa de 03 ml	UND	120		
27	Seringa de 05 ml	UND	180		
28	Seringa de 20 ml	UND	240		
29	Sonda de aspiração nº 10	UND	2400		
VALOR TOTAL					

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os bens serão recebidos:

3.1.1. Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Processo e da proposta;

3.1.2. Após a verificação da conformidade dos itens no que se refere às especificações constantes do Processo e da proposta, a sua conseqüente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade;



3.2. Se definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, se houver, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As Dotação orçamentárias que correrão tal despesa serão:

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.500.1002

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Compra, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Pedro Santana, S/N, Bairro Centro, Jaguarari-Ba, de segunda a sexta em horário administrativo, das 08h às 16h.

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

6.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.1.8. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. A Contratante obriga-se a:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.2.6. Efetuar o pagamento pela entrega do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

6.2.7. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

6.2.9. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7. DA FISCALIZAÇÃO



7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) servidor (a) **THIALLA CONCEIÇÃO CARVALHO** – Gerente de Assistência Farmacêutica - Portaria nº 101/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

7.7. O gestor do contrato, o(a) servidor(a) **ELENICE DIAS DE OLIVEIRA DELGADO** - Gerente Especial de Auditoria - Portaria nº 356/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de



cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, pelo setor competente;

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhistas através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à credenciamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. DO REAJUSTE:

8.11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

8.11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



8.11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o total fornecimento do objeto, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.4. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos..

13. CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA XI – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari - Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JAGUARARI/BA, ____ de _____ de _____.

Antônio Ferreira do Nascimento
Prefeito

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: